PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº- 37 DE 3 DE setembro DE 1.962.

A Câmara Municipal de Barueri decreta:-

Artigo 1º) - Fica assegurado a todos os servidores aposentados, os direitos e demais vantagens, constante da Lei numero 19/62 de 27 de Agosto de 1.962.

Artigo 2º) - As despezas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da vérba constante do orçamento vigente, código 8-99-4.

Artigo 3º) - Os orçamentos futuros farão constar vérba propria, para satisfazer as despezas decorrentes désta Lei.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 3 de Setembro de 1.962.

O PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS CAPRIOTTI.

A Comissão de Justiça

1º/9/

ARQUIVE-SE:
Em 22 / 10 / 1962
Presidente

favorável ao Projeto 42/62 que trata-se da mesma matéria.